



Breves/PA, 09 de agosto de 2024. **OFÍCIO Nº 0666/2024 DEX/SEC-HRPM**

Αo

Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitanos e Regionais – GTCAGHMR /Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará-SESPA

Sr. Albenir Dias da Silva

Coordenador GTCAGHMR / SESPA

Assunto: Nota Fiscal de Prestação de Serviços competência agosto/2024.

Prezado Coordenador,

O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, Administrador do Hospital Regional Público do Marajó - HRPM, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, vem encaminhar, em anexo, a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços nº 2024/00008, competência de agosto/2024, no valor de R\$ 5.010.477,71, referente ao Gerenciamento Operacional e Execução das Ações e Serviços de Saúde desta Unidade, conforme Contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2022. Neste sentido, informamos os dados bancários para a efetivação do repasse:

Empresa: INDSH-Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano

CNPJ 23.453.830/0004-12

Banco: 037/BANPARÁ- Banco do Estado do Pará

Agencia: 0019 Conta Corrente: 000.50103-4

E conforme solicitado pelo Ofício Circular 002/2023 – GABS/SESPA de 22 de março de 2023, segue abaixo a ordem de apresentação dos itens para a composição do processo de pagamento para vossa apreciação.

Anexo I: Certidões Negativas de Débito na esfera, municipal, estadual e federal – CND (Matriz e Filial);

Anexo II: Certificado de regularidade com FGTS – CND (matriz e filial);

Anexo III: Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos trabalhista - CNDT (Matriz e Filial);

Anexo IV: Certidão de isenção de tributos estaduais se houver;

Anexo V: Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos empregados (mês anterior) e/ou Relatórios de compensação (PERD COMP), se for o caso;

Anexo VI: Apresentação das guias quitadas das obrigações trabalhistas – Relatório da GFIP/SEFIP, dos colaboradores da OSS com informação da Previdência Social e FGTS individualizados;









Anexo VII: Comprovante de pagamento das concessionárias de Energia Elétrica e água ou suas respectivas isenções ou fornecimento próprio através de declaração;

Anexo VIII: Planilha de contratos de prestação de serviços e termos aditivos vigentes, informando o CNPJ da contratada, objeto e valor contratado, incluindo dia de pagamento, valor pago, competência e documento fiscal, devendo-se destacar, a parte, as empresas (PJ) que atuam das unidades hospitalares, no modelo anexo I (será enviado por email);

Anexo IX: Apresentação das guias quitadas das obrigações trabalhistas – relatório da GFIP/SEFIP, dos colaboradores das empresas prestadoras de serviços, com informação da Previdência Social e FGTS individualziados e/ou Relatórios de compensação (PERD COMP), se for o caso;

Anexo X: Notas fiscais das empresas (PJ) previstas no item anterior (item 9.), com o(s) comprovante(s) de pagamento e carta (declaração) de quitação assinada por representante legal da empresa (PJ);

Anexo XI: Folha de pagamento Resumo, conforme Anexo II;

Anexo XII: Cartão CNPJ;

Anexo XIII: Protocolo da entrega da prestação de Contas do mês anterior.

Sem mais a acrescentar, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, e aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração. Atenciosamente,

Cledes Silva Diretor Executivo

Hospital Regional Público do Marajó -HRPM Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH



